



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
EXAME
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90426/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0036.028505/2024-15

OBJETO: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "RADIOLOGIA" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Filme de Ultrassom UPP, Películas de Raio-X digital, com equipamentos por meio de comodato (impressoras a seco - DRY e nobreak) - EXERCÍCIO 2025.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação das empresas, foram encaminhados, via e-mail, na data 21 a 26/02/2025. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **07/03/2025** as **10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **TEMPESTIVOS**.

2 - DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimentos e impugnação têm suas origens no Termo de Referência e Quadro Estimativo de Preços, enviamos tais pedidos e anexos ao Setores responsáveis SESAU-CGPMNPL e SUPEL-CPEAP, respectivamente, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► I - IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA (0057679062)

(...)

"revisão quanto aos valores estimados dos itens do edital em referência" (2, 4, 5 e 6), conforme constante dos autos do processo (0057679062), e relatado pelo agente de contratação (0057690422). *Ipsis litteris:*

Quanto ao pedido de revisão: Conforme consta em edital, como meio de se chegar aos valores estimados, além de pesquisa de preços, foram utilizados os valores registrados em ATA (vigente), no processo ordinário de "RADIOLOGIA"- (0036.031380/2023-11) exercício 2023/2024, através da **ATA 92/2024 (0047664274)**, **Ata esta que a Tiradentes é detentora** (grifo nosso).

Mediante avaliação feita dos valores estimados acima, se pode verificar uma defasagem aos praticados no mercado, se tratando de valores que deverão ser praticados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), após sua publicação e pelos pontos abaixo apresentados(grifo nosso):

Acima fazemos um comparativo da cotação da moeda americana em relação a Brasileira em 10/01/2024, que foi a data da abertura do último processo licitatório para aquisição do mesmo objeto e que possui sua Ata vigente e a cotação atual. **Nota-se um aumento de 16,8 %.**

(...)

► II - ESCLARECIMENTO DA EMPRESA (0057783783 - 0057814307)

(...)

Ao analisarmos o descriptivo em referência, notamos que se faz necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

9.2. DO PRAZO:

"9.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quandade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a parr da confirmação de recebimento da Nota de Empenho."

Inicialmente, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a fabricação e transporte destes bens. Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que o prazo de entrega restringe a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitante.(...)

Entende-se que um prazo de 90 (noventa) dias é ideal para se conseguir a entrega em prazo.

DA OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTO TÉCNICO:

1) Edital solicita; 9.4.1.2. Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

Gostaríamos de esclarecer que, atualmente, todas as manutenções dos equipamentos são realizadas pela contratada, o que garante assertividade nos reparos, além de gerar economia para a unidade hospitalar. Contudo, caso seja mantida a exigência de treinamento de técnicos para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, esta respeitável administração estará apenas gerando um custo excessivo e desnecessário.

A manutenção dos equipamentos será realizada exclusivamente pelos técnicos da contratada, que são devidamente capacitados e autorizados para executar os reparos, com treinamentos aplicados diretamente pelos fabricantes. Esses profissionais possuem o nível de conhecimento e a profundidade técnica necessários para garantir o correto funcionamento e a segurança dos equipamentos. Assim, a exigência de treinamento para os técnicos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU **não se justifica, pois os profissionais da contratada já estão plenamente capacitados para realizar a manutenção de forma eficaz e dentro das especificações exigidas.**

Diante do exposto, **solicitamos a exclusão da obrigatoriedade de treinamento sobre na manutenção dos equipamentos do edital**, uma vez que a manutenção será realizada pela contratada, sem a necessidade de envolvimento dos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

LOTE 1 - ITEM 04: ID 10641 - FILMES PARA RADIOLÓGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO TÉRMICO OU A LASER, MEDINDO 28 X 35CM

Gostaríamos de saber se o formato 28 x 35 cm solicitado pode ser substituído pelo formato 26 x 36 cm, considerando que se tratam de tamanhos aproximados cuja aplicação não irá interferir na sua usabilidade.

► RESPOSTA SESAU-CGPMNPL (0057796590 - 0057816490)

(...)

1) Prazo de Entrega (9.2.1): O prazo de entrega estabelecido em até 30 dias corridos após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho é razoável e compatível com as práticas adotadas em licitações anteriores do produto, bem como em demais licitações desta SESAU. A experiência acumulada ao longo dos anos demonstra que este prazo é viável para as empresas que já fornecem regularmente este tipo de produto.

2) Compatibilidade com a Fabricação e Transporte: Embora sejam produtos especializados, a logística de entrega já foi testada e aprovada em processos anteriores. A possibilidade de atrasos é minimizada pela experiência das empresas participantes e pela existência de equipamentos à pronta entrega. Em havendo algum problema, a Contratada poderá apresentar justa causa à Administração e solicitar a possibilidade de prorrogação ou dilatação de prazo de entrega, conforme já prevê o instrumento convocatório.

3) Princípio da Razoabilidade: O prazo estabelecido é razoável e não restringe indevidamente a participação de empresas. A aplicação de multas por descumprimento é uma prática comum em contratos públicos e visa garantir a seriedade das propostas apresentadas.

Diane das razões apresentadas, não há necessidade de alterar as condições do edital. O prazo de entrega de até 30 dias é adequado e não compromete a participação das empresas. Portanto, indeferimos o pedido da Licitante e mantemos as condições originais do edital.

(...)

(...)

Em relação ao treinamento exigido em termo de referência, trata-se de **Treinamento sobre o uso da tecnologia envolvida, para os profissionais envolvidos**.

Conforme solicitado no subitem 9.1.5.:

"As 8 (oito) impressoras tipo 1 bandeja, 13 (treze) impressoras tipo 2 bandejas, 3 (três) impressoras tipo 3 bandejas (impressão radiográficas) e os 24 (vinte e quatro) nobreak, compatível com os itens do lote para utilização dos filmes para radiologia digital nas unidades de saúde serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO, devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde, no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho."

A solicitação de **manutenção requerida no subitem 9.4.1.1., refere-se treinamento de capacitação para os servidores** envolvidos na utilização dos equipamentos em comodato, **com vistas a conservação e bom funcionamento** dos equipamentos.

No que refere a **manutenção no sentido de reparos dos equipamentos, serão prestados exclusivamente pela empresa comodatante**, com base no solicitado no subitem 9.4.2.:

Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:

Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min às 18h00min, horário de Brasília (DF).

Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

- Em relação ao item 4 "Filmes para radiologia digital de processamento térmico ou a laser, medindo 28 x 35cm", solicitado em Lote (1), o material apresentado poderá ser apresentado para manifestação da equipe técnica, tendo em vista não haver motivos para considerar inadequado um material, **unicamente**, por possuir variação de 2x1 centímetros **de diferença** do que o apresentado no descriptivo do item. Cabendo à equipe técnica, em momento oportuno, a definição da adequação do material, não sendo plausível que os motivos das reprovações não sejam feitos de modo claro e objetivo, para definir a inadequação do item (apresentando motivos que fazem com o que material não atendam à necessidade desta secretaria). Devendo ser observado que o para LOTE 1, os interessado(s) deverão proceder o fornecimento em comodato de impressoras e nobreak, compatíveis com os materiais solicitados, na quantidade descrita na SAMS (0053102723).

Por entendermos haver esclarecido os pedidos de esclarecimentos, devolvemos os autos para prosseguimento dos trâmites licitatórios e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

(...)

► RESPOSTA SUPEL-CPEAP (0057875985)

(...)

Em relação à alegação de que os valores estimados para os itens 2, 4, 5 e 6 do Pregão Eletrônico nº 90426/2024 estão defasados em comparação aos praticados no mercado, foi realizada uma análise detalhada do quadro comparativo de preços (0052966854). A análise revelou que os preços médios unitários dos itens foram estimados acima dos valores registrados na ATA 92/2024 (0047664274), da qual o impetrante é detentor, com exceção do item 5.

Apesar da inconsistência parcial da alegação da empresa, verificada pela análise comparativa de preços, que demonstra valores estimados superiores aos daquela ata, a Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços, visando mitigar potenciais questionamentos futuros, procedeu a uma nova pesquisa de mercado (0057888068) para reavaliar os valores estimados.

Após essa nova pesquisa, os preços orçados anteriormente foram ajustados.

(...)

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 17/2025/GAB/SUPEL (0056495714)**, publicada no **DOE na data 16 de janeiro de 2025**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, **JULGAM - SE SANADOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 06/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057924771** e o código CRC **285E4136**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.028505/2024-15

SEI nº 0057924771